

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Institui Comissão de Implantação do eSocial.

Art. 1º É instituída a Comissão de Implantação eSocial na Administração Pública, que será constituída, no mínimo, por três membros titulares e três suplentes a serem designados por Portaria do Executivo, recaindo a escolha a preferencialmente sobre:

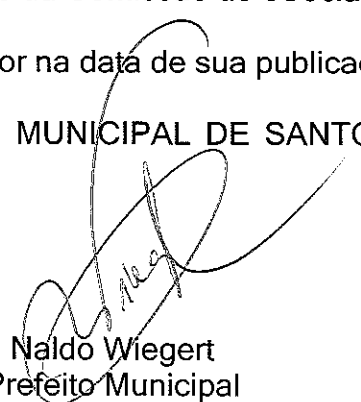
- I – 1 (um) servidor efetivo do Departamento de Pessoal;
- II – 1 (um) servidor efetivo da Contabilidade;
- III – 1 (um) servidor, efetivo ou comissionado, com fácil acesso às chefias e autoridades do Município, que atuará como articulador.

Art. 2º É atribuição da Comissão do eSocial viabilizar a implementação da plataforma no Município, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

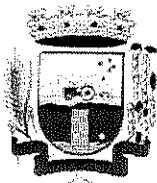
Art. 3º Cabe ao servidor articulador, através de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão do eSocial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
07 DE JULHO DE 2017.



Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 033/2017, que "Institui Comissão de Implantação do eSocial."

A Instituição da Comissão de Implantação do eSocial, torna-se necessária devido ao novo sistema desenvolvido conjuntamente pela Receita Federal (RFB), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Caixa Econômica Federal (CEF) e Ministério da Previdência Social (MPS), a fim de atender ao que dispõe o art. 37, XXII, da Constituição da República (CR), e que este sistema terá a obrigatoriedade da implantação conforme Decreto n 8.373, de 11 de dezembro de 2014 da Presidência da República;

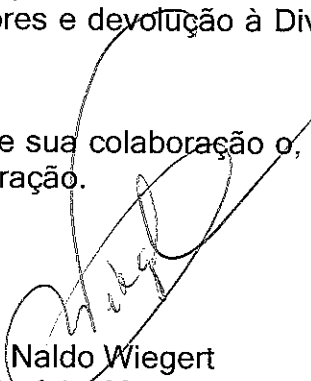
O sistema eSocial padronizará e unificará o envio das informações cadastrais do ponto de vista previdenciário, contábil e fiscal, com integração de informações, entendido como um cadastro único de trabalhadores, com uma base de dados sólidos a serem usados por todos os seguimentos no âmbito trabalhista.

Salientamos que com a implantação do eSocial, conforme Decreto Lei n.º 8373/2014, deverá haver todo um recadastramento funcional com informações precisas e atualizados dos servidores com vínculo com o Município, que servirá de base para alimentar o sistema, que passará a ser cobrado de todos os Entes públicos e privados em janeiro de 2018, época em que já deve o sistema estar devidamente alimentados com as informações corretas e atualizadas. Torna-se imperioso a implantação do sistema para ser alimentado e estar já completo, para a operacionalização na data aprazada.

As informações necessárias para a alimentação do sistema constarão em um formulário que será emitido juntamente com a Ordem de Serviço, para o imediato preenchimento pelos servidores e devolução à Divisão de Recursos Humanos para operacionalizar o sistema.

Sem mais e certos de sua colaboração o, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



Naldo Wiegert
Prefeito Municipal